



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 587/07 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

ALTERA A LEI Nº 327/RN/94 DE 27 DE MAIO DE 1994 (DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O inciso III do artigo 5º da Lei nº 327/RN/94 de 27 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação.

“ARTIGO 5º - São órgãos da política de atendimento da Criança e do Adolescente:

- I.
- II.
- III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Artigo 2º. O inciso III do artigo 9º da Lei nº 327/RN/94 de 27 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 9º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I.
- II.
- III. definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 3º. O título do Capítulo IV e artigo 37 da Lei nº 327/RN/94 de 27 de maio de 1994, passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

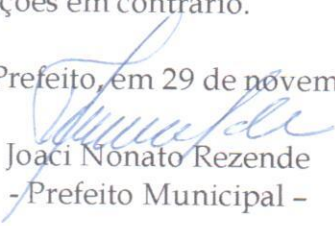
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

ARTIGO 37º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão captador e aplicador dos recursos que serão utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual estará diretamente vinculado.

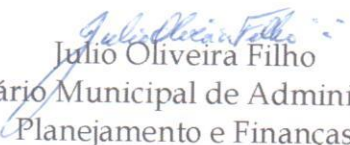
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2007.


Joaci Nonato Rezende
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.


Julio Oliveira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças